



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Entre:

O **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa coletiva pública n.º 501 305 734, com sede no edifício Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, n.º 1, 2580-318 Alenquer, e com endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt, neste ato representado Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, **Pedro Miguel Ferreira Folgado**, casado, com domicílio profissional no edifício Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, n.º 1, 2580-318 Alenquer, com poderes para a celebração do presente contrato no uso das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante ou Município**;

e

A **FREGUESIA DE VENTOSA**, pessoa coletiva pública n.º 506 952 398, com sede na Rua Visconde Chancelheiros, n.º 7, na localidade de Cortegana, 2580-403 Ventosa, e com endereço de correio eletrónico ventosa.freguesia@gmail.com, neste ato representado pela Presidente da Junta de Freguesia Ventosa, Liseta Maria Monteiro de Almeida, com domicílio profissional na Rua Visconde Chancelheiros, n.º 7 na localidade de Cortegana, 2580-403 Ventosa, com poderes para a celebração do presente contrato no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Segundo Outorgante ou Freguesia de Ventosa**;

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competência, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a **Freguesia de Ventosa**, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte de alunos/crianças, conforme **Anexo A** ao presente contrato e que dele faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 – Constitui obrigação do primeiro outorgante transferir para a junta de freguesia os recursos financeiros de acordo com o previsto no **Anexo A**.

2 – Constituem obrigações do segundo outorgante, no âmbito do objeto do contrato, as seguintes:

a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar;

b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis;

c) Garantir a realização diária do transporte escolar objeto do presente acordo, mesmo em caso de avaria ou imobilização temporária da viatura habitualmente utilizada naquele serviço, dando conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer ocorrência;

d) Prestar a informação, que lhe seja solicitada, no exercício da competência delegada.

Cláusula 3.ª

Recursos financeiros

1 – Os recursos financeiros, a afetar à execução do presente contrato, são os que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no **Anexo A** que faz parte integrante deste contrato.

2 – O pagamento será feito mensalmente, após envio ao Município dos respetivos mapas de execução, até ao dia 08 do mês seguinte à execução do serviço, por parte da **Freguesia de Ventosa** e efetuada a respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Recursos patrimoniais

Os recursos patrimoniais, designadamente viaturas, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante.

Cláusula 5.ª

Recursos humanos

Os recursos humanos destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela segunda outorgante, relativamente ao assistente operacional – área motorista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2019/2020, de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 7.ª

Ajustamentos

1 - Ambos os outorgantes acordam que o Plano de Transportes Escolares poderá ser objeto de ajustamentos no decurso da execução do presente contrato, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 21/ 2019, de 30 de janeiro.

2 - Os elementos referidos no **Anexo A** serão atualizados no decurso do presente contrato o qual será aprovado nos termos da Lei.

3 – As partes acordam que no caso de se verificar alguma alteração superveniente durante a vigência do contrato, nomeadamente o número de circuitos e ou alunos o serviço continuará a ser assegurado pelo 2.º Outorgante, comprometendo-se o 1.º Outorgante a diligenciar pelas alterações necessárias para que sejam efetuados os pagamentos da despesa que advêm da mesma alteração.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento de qualquer cláusula do presente contrato determina a cessação do mesmo, comunicando desse facto o 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Modificação contratual

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias devidas por alteração do número de alunos a transportar e a subsequente alteração do número de quilómetros percorridos, as quais serão devidamente ratificadas pelo órgão deliberativo.

2 - A modificação do contrato obedece a forma escrita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

Cláusula 10.ª

Acompanhamento e avaliação do contrato

A execução do presente contrato será avaliada de forma contínua pelo Município que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas com a Freguesia de Ventosa, podendo solicitar todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente contrato.

Cláusula 11.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Município ouvida a Freguesia Ventosa.

Cláusula 12.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas poderão ser dirigidas por qualquer meio escrito, designadamente correio normal ou correio eletrónico.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.
- 3 - Todas as comunicações entre as partes relativas à execução deste contrato serão feitas para as pessoas e moradas abaixo indicadas, ou para quem as venha a substituir, desde que, neste caso tal facto seja previamente comunicado à outra parte:

Pelo: MUNICÍPIO:

Nome: Pedro Miguel Ferreira Folgado

Morada: Praça Luís de Camões, n.º 1

2580-318 Alenquer

Telefone: 263 730 900

Email: geral@cm-alenquer.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

Pela: FREGUESIA DE VENTOSA

Nome: Liseta Maria Monteiro de Almeida

Morada: Rua Visconde Chancelheiros, n.º 7 - Cortegana
2580-403 Ventosa

Telefone: 263 769 515

Email: ventosa.freguesia@gmail.com

Cláusula 14.ª

Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 15.ª

Inscrição previsional

Os montantes a transferir ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo estão inscritos e, encontra-se prevista na rubrica orçamental 02 212 2015/6 1, 02 212 2015/6 2 e 02 212 2015/6 3.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal de Alenquer em 11 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Alenquer em 26 de junho de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Ventosa em 5 de junho de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Junta de Freguesia de Ventosa em 24 de junho de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

Feito e assinado aos cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezanove, em dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

O Primeiro Outorgante

(Pedro Miguel Ferreira Folgado)

O Segundo Outorgante

(Liseta Maria Monteiro de Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Divisão do Potencial Humano e Local
UNIDADE TÉCNICA DO POTENCIAL HUMANO – educacao@cm-alenquer.pt

Anexo A

Os valores que a seguir se indicam são referentes ao número de quilómetros diários percorridos pelo veículo (s) da Freguesia de Ventosa no ano letivo 2019/2020, com base no pagamento de 0,55€ por quilómetro.

Os valores mensais corresponderão ao número de dias das atividades letivas, e que serão as previstas no calendário letivo de 2019/2020.

Freguesia	Objeto do Contrato Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Número de alunos a transportar			Número de quilómetros e encargos	
		Jl	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo	Número de km percorridos por dia em 2019/2020	Valor do encargo, por dia, em 2019/2020
Freguesia de Ventosa	Carrinha - transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes na área da freguesia	7	29		170	93,50€

